Id:167C48FB467B5CE6

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Nossa força é a nossa gente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025**

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025. **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** nº 080/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI. CONTRATANTE:** Município de São Gonçalo do Piauí-PI. **CONTRATADA:** VALTER BARROS DOS REIS LTDA, CNPJ nº 54.775.300/0001-71. **FONTE DE RECURSO:** 500, 600, 621, 661, 719. **VALOR GLOBAL:** R$ 259.945,15 (duzentos e cinquenta e nova mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2025. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** Gerlane Ferreira da Silva Cabral, pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí e pela contratada, Valter Barros dos Reis.

Id:0B621D385A2B6530

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Nossa força é a nossa gente

**LEI Nº 449/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

***Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 328/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Piauí para incluir novo plano de equacionamento do déficit atuarial e outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI – PI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso V do art. 58 da Lei Municipal n° 328/2013 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

*"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":*

| ANO | Alíquota Suplementar da Prefeitura |
|---|---|
| 2025 | 10,65% |
| 2026 | 16,35% |
| 2027 | 24,85% |
| 2028 | 33,15% |
| 2029 a 2065 | 34,59% |

**Art. 2° -** Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gonçalo do Piauí – PI, 01 de outubro de 2025.

GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL:81263422349
**Gerlane Ferreira da Silva Cabral**
Prefeita Municipal



Id:089B92479F176532

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Nossa força é a nossa gente
Gabinete da Prefeita

**LEI Nº 450/25, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

***Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Piauí e dá outras providências.***

**A PREFEITA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Capítulo I**
**Do Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º** - A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Piauí é reorganizada nos termos desta Lei, obedecendo às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** - A Administração Municipal compreende a Administração Direta, composta pelos órgãos que integram o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e demais unidades vinculadas.

**Parágrafo Único** - Os órgãos da Administração Direta se relacionam por vínculos hierárquicos, sendo o Prefeito Municipal a autoridade máxima.

**Capítulo II**
**Dos Princípios e Organização Básica**

**Art. 3º** - A administração pública municipal de São Gonçalo do Piauí ordena-se segundo princípios de hierarquia, descentralização interna, articulação de ações, de atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções públicas indelegáveis, e ainda:

I - Responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II - Modernização e inovação da gestão pública municipal, de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão;

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 338 – CENTRO
CEP: 64435-000 – SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - CNPJ: 06.554.828/0001-78
E-mail: pmsaogoncalo.pi.gov@gmail.com

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Nossa força é a nossa gente
Gabinete da Prefeita

III - Autoridade e responsabilidade, através do comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;

IV - Transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais;

V - Eficiência, concentrando esforços em ações e serviços que mais atendam ao interesse público.

**Art. 4º** - As ações do Poder Executivo visam a assegurar prioritariamente:

I - Educação e saúde à população do Município;

II - Infraestrutura para o desenvolvimento econômico e social;

III - Atendimento preferencial às populações em situação de vulnerabilidade, objetivando reduzir as desigualdades sociais.

**TÍTULO II**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 5º** - A estrutura organizacional básica da Administração Direta do Município compreende os seguintes órgãos:

**I - ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO IMEDIATO AO PREFEITO MUNICIPAL:**

1. **Gabinete do Prefeito** - Coordena as ações governamentais e auxilia diretamente o Prefeito no planejamento estratégico da administração.
2. **Gabinete do Vice-Prefeito** - Apoia o Prefeito no desempenho de suas funções e substitui-o em suas ausências.
3. **Procuradoria Geral do Município** - Representa judicial e extrajudicialmente o Município e presta consultoria jurídica ao Poder Executivo.
4. **Controladoria Geral do Município** - Fiscaliza e avalia a gestão administrativa, financeira e patrimonial do Município.

**II - SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

1. Secretaria Municipal de Governo
2. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
3. Secretaria Municipal de Finanças
4. Secretaria Municipal de Agricultura
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura
6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
7. Secretaria Municipal de Educação

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 338 – CENTRO
CEP: 64435-000 – SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - CNPJ: 06.554.828/0001-78
E-mail: pmsaogoncalo.pi.gov@gmail.com

*(Continua na próxima página)*